

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR N° 324/2023**

“Concede Revisão Geral aos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Adiciona o percentual de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) à remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO, à título de revisão geral anual, objetivando repor as perdas inflacionárias do ano de 2022, utilizando como base de cálculo, a média aritmética entre o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA e o Índice Geral de Preços-Mercado IGP-M, nos termos do artigo 37, X, da CF.

Art. 2º A data base de aplicação da revisão geral anual é de 01 de janeiro de 2023, retroagindo os efeitos financeiros desta Lei, a referida data.

Parágrafo Único. As tabelas de referência de reposição de que trata esta Lei Complementar serão publicadas por meio de Decreto do Chefe do Poder Legislativo, observando o percentual apurado no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 25 de julho de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:26F6985B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/07/2023. Edição 3526

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>